



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANO.

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 20/2024

Relator: Vereador Edson Ferrari

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apreciação conjunta nestas Comissões, de autoria do Prefeito “autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel para a Secretaria de Estado da Saúde, visando abrigar a estrutura física, logística e equipes da Unidade de Suporte Avançado - USA - do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Santa Catarina - SAMU 192, e dá outras providências”.

Inicialmente, é de se ressaltar que no mês de novembro de 2023 passou por esta Casa matéria similar, que deu origem à Lei nº 2.824/2023, onde autorizou a cessão de uso de dois terrenos, e a princípio a USA – unidade de saúde avançada, iria se instalar provisoriamente no prédio da antiga academia do bairro Santa Catarina, e posteriormente mudaria para o terreno ao lado da UPA. Entretanto o Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde mostrou interesse somente no terreno da antiga academia.

Desse modo, fica revogada a Lei nº 2.824, de 05 de dezembro 2023.

Agora, através da alteração, a cessão se dará pelo prazo de até 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, permitindo-se à cessionária a realização de benfeitorias no imóvel, incluindo reformas e ampliações, desde que arque com os dispêndios decorrentes e que não limite o acesso à Unidade Básica de Saúde edificada na área limítrofe e respectivo estacionamento, devendo ser respeitados os limites físicos já consolidados das edificações.

Assim, a fim de concretizar a ação visada, é necessária autorização legislativa para que o Município firme termo de cessão de uso, a título gratuito, com a Secretaria de Estado da Saúde, e ceda o uso do prédio público em alvenaria com 91,51 m² e da área não edificada de 323,49 m², totalizando 415,00 m², pertencentes ao lote urbano nº 14, da quadra 8, Série “I”, com área de 1.656,83 m², situado na Rua Isaura Moretto Feuser, neste município, com as confrontações descritas na matrícula de nº 19.165 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

É indiscutível que a saúde é um direito de todos e dever do Estado. Nesse sentido, quanto à legalidade e da matéria, encontramos as seguintes disposições na Lei Orgânica:

Art. 11 Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:

XI - à Saúde:
a) prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à Saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;

Sobre os aspectos financeiros desta medida, consideramos que não traz prejuízos, pelo contrário, visto que será só um imóvel destinado à instalação da estrutura física, logística e equipes da Unidade de



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Suporte Avançado – USA e que os investimentos necessários ficam a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

Do ponto de vista logístico também se mostra interessante, já que aquele serviço de saúde ficará em local estratégico – próximo do Corpo de Bombeiros, enquanto o imóvel ao lado da UPA que anteriormente seria destinado para a instalação permanente ficará desimpedido para outras finalidades que o Município venha a ter.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, estas Comissões exaram parecer favorável à matéria.

São Lourenço do Oeste, 22 de maio de 2024.

Edson Ferrari
Vice-Presidente e Relator